



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017 - SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036-2017-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROSE SERVIÇOS AFINS, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA RDC 69/2008 DE 01.10.2008 QUE DISPÕE SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, RDC 70/2008 DE 01.10.2008 QUE DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, RDC Nº 50 COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 307 DE 14/11/2002 DA ANVISA, ABNT - NBR 12188 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SES/DF.

Processo nº 060.002.453/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede em Brasília/DF, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por OSNEI OKUMOTO, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra nº 01, de 01 de janeiro de 2019, pg. 07, e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0057-73 denominada CONTRATADA, com sede no ST STRC, Trecho 02, Conjunto F, Lote 01 – Zona Industrial Guarã – Brasília/DF, CEP. 71.225.526, Telefone: (61) 3568.5666, e-mail: Joseane.silva@airliquide.com, cesar.ambrosi@airliquide.com; neste ato representado por JOÃO PAULO BARBOSA DE CARVALHO, portador do RG nº 3758660 SSP/PI e inscrito no CPF nº 013.708.073-50, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.002.453/2017, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2017-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2019 a 03/05/2020, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2.2 O pedido de reajuste solicitado pela empresa **fl. 312**, será analisado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10304620225960001	10301620242085612	10301620242085612
III	Elemento de Despesa:	33.90.39	33.90.39	33.90.30
IV	Fonte de Recursos:	138003463	138003468	138003468
V	Valor Inicial	R\$1.950,75	R\$201.028,76	R\$30.571,20
VI	Nota de Empenho	2019NE03718	2019NE03719	2019NE03720
VII	Data de Emissão:	03/05/2019	03/05/2019	03/05/2019
VII I	Modalidade do Empenho:	Global	Global	Global
IX	Evento:	400091	400091	400091

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242050001	10302620242050001
III	Elemento de Despesa:	33.90.39	33.90.30
IV	Fonte de Recursos:	138003467	138003467
V	Valor Inicial	R\$1.105.658,19	R\$168.141,57
VI	Nota de Empenho	2019NE03721	201903722
VII	Data de Emissão:	02/05/2019	02/05/2019
VII I	Modalidade do Empenho:	Global	Global
IX	Evento:	400091	400091

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 120.409,34 (cento e vinte mil, quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 03 de maio de 2019.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

JOÃO PAULO BARBOSA DE CARVALHO

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS

(Ass.)

(Nome)

(Ass.)

(Nome)

Josefa Nobrega Dantas
Técnico Administrativo
Mat.: 1680123-7